



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE LEI Nº 176/95

O PL nº 176/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda modificativa.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

PROJETO DE LEI Nº 176/95

Abre crédito suplementar de R\$ 5.000,00 à dotação que menciona, do orçamento vigente.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 5.000,00 à seguinte dotação do orçamento vigente:

- 08462242.041 - Concessão de Subvenção à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)
- 3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

- 08482472.051 - Custeio das Festividades Comemorativas do Aniversário da Cidade
- 3120 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,
14 de agosto de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 14/8/95

[Assinatura]
P. Municipalidade

[Assinatura]